



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Hélio Lindoso Queiroz, inscrição n. 290895.

O requerente apresentou para fins de comprovação de títulos cópia autenticada de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, com inscrição definitiva desde 16/04/2001; cópia autenticada de Certificado de Habilitação na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, com exame realizado em dezembro de 2000; cópia autenticada de certificado expedido pelo Centro Universitário do Triângulo, informando a conclusão do curso de Direito em dezembro de 2000; certidões das Secretarias de Juízo da 1ª, 2ª e 3ª Varas de Família e Sucessões da Comarca de Uberlândia/MG, 2ª, 7ª e 10ª Varas de Família da Comarca de Uberlândia/MG, descrevendo os feitos em que atuou como Advogado; cópia autenticada de certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, informando que prestou o concurso público de Ingresso, de Provas e Título para Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2005.

É o sucinto relatório.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *"Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas" (...).*

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos seis pontos de títulos ao candidato, por comprovar, desde a data de sua inscrição na OAB/MG em 16/04/2001, seis anos e três meses de atuação como Advogado militante, contados até 07/08/2007 (data da publicação do Edital n. 01/2007), sendo observados *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.

O candidato, entretanto, apresentou certidão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, informando que prestou o concurso e não que foi aprovado, como requer o Edital n. 01/2007. Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título ao candidato, no que se refere à aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 6 (SEIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora